



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA DE BOLSA PARA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
(PDSE/CAPES)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UESB**

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, em conformidade com a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, e com o Edital CAPES nº 17/2025, de 19 de agosto de 2025, torna público a presente Chamada Pública Interna de Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDS|E/CAPES).

## **1 DA FINALIDADE**

1.1 A presente Chamada Pública Interna tem por objetivo selecionar estudantes do Curso de Doutorado em Educação da UESB para realizarem intercâmbio científico e qualificação acadêmica, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 A normalização da presente Chamada Pública Interna compõe o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital CAPES nº 17/2025 e os anexos disponíveis na página da CAPES para os documentos de submissão.

1.3 A leitura do edital e da chamada pública pelo candidato é obrigatória, porque o processo de seleção e a inscrição seguirão estritamente o que está disposto no edital da CAPES.

1.4 Os candidatos devem estar regularmente matriculados no curso de Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB.

1.5 A duração das bolsas será de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove)



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

mensalidades para o curso de doutorado do Programa de Pós-graduação de Educação da UESB, sem solicitação de cotas adicionais.

1.6 Os estágios devem ter duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses.

1.7 A vigência da bolsa tem início das atividades no segundo semestre de 2026.

## 2 DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 Selecionar candidatos junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB, tem como referência o Edital PDSE/CAPES nº 17/2025.

## 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente chamada pública, o candidato também deverá atender ao Edital PDSE/CAPES nº 17/2025 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

3.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB deve pré-selecionar candidaturas de discentes com matrícula regular no curso de doutorado que satisfaçam aos seguintes requisitos, além daqueles já expressos no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutorado em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar com matrícula regular no Doutorado Acadêmico em Educação do PPGEd/UESB;

IV - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no Sistema da Capes (SiCapes);

V – apresentar declaração de proficiência mínima na língua do país de destino conforme anexo da Capes;

VI - dispor, de pelo menos 6 (seis) meses, após o retorno obrigatório ao Brasil, com o fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso de 48 meses;
- VII - integralizar o número de créditos referentes ao programa de doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduíche no exterior;
- VIII – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- IX - apresentar, em seu plano de trabalho, evidências da interação e do relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o orientador no exterior;
- X - demonstrar, mediante carta do coorientador no estrangeiro, que a instituição receptora deverá isentá-la da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada;
- XI - comprovar qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- XII - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas;
- XIII - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XIV- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XV - instituir pessoa como procuradora para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome da bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com a bolsista;
- XVI - comprometer-se a promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do bolsista no exterior, explicitando sua contribuição para a internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UESB).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

#### 4. DAS INSCRIÇÕES NO PPGED/UESB

A inscrição de candidatura para concorrer à cota de bolsa PDSE na etapa de pré-seleção interna no Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB deverá se realizar por meio do envio dos documentos solicitados para o *e-mail* da Secretaria do PPGEd/UESB ([ppged@uesb.edu.br](mailto:ppged@uesb.edu.br)), com a seguinte identificação: **Inscrição PDSE 2026\_NOME COMPLETO**.

4.1 A inscrição deverá ser feita até as 23h59min do **dia 31 de janeiro de 2026**, conforme o cronograma desta chamada pública.

4.2 Para a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em formato PDF e na seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia da carteira de identidade ou da carteira de motorista ou da carteira de trabalho ou cópia do passaporte válido e cópia do CPF (no caso de no documento não constar o registro do CPF) ou visto permanente no Brasil, caso seja estrangeiro;
- c) *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- d) Histórico do doutorado em andamento no PPGEd/UESB;
- e) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- f) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar discente para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- g) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

estágio no exterior.

- h) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 17/2025;
- i) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE/CAPES nº 17/2025;
- j) Currículo resumido do orientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.3 A documentação enviada deve estar legível e é da inteira responsabilidade do candidato.

## 5 DA PRÉ-SELEÇÃO NO PPGEd/UESB

5.1 A seleção interna de candidaturas será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPGEd/UESB, segundo o que dispõe esta Chamada Pública Interna e o Edital PDSE/CAPES nº 17/2025.

5.1.1 A Comissão será composta por três membros, sendo ao menos dois docentes e um pós-graduando do PPGEd/UESB, sendo que nenhum desses docentes pode ter orientandos como candidatos e o pós-graduando não pode ser candidato.

5.1.2 A avaliação das candidaturas será feita com base nos documentos e critérios do item 9.2 do Edital nº 17/2025 da Capes.

5.2 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinado pelos membros da Comissão de Seleção de Bolsa do PPGEd/UESB.

5.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB poderá selecionar somente um candidato, satisfeitas as condições desta chamada pública e do Edital PDSE/CAPES nº17/2025. As candidaturas serão enumeradas por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata.

5.4 O Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025 para que, em caso de desistência ou impedimento de candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025.

5.5 Caso o Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB não utilize sua cota de um doutorando selecionado, a PROPPI remanejará essa cota para outro Programa de pós-graduação da UESB, selecionando sempre a primeiro candidato excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025.

5.6 Caso o candidato selecionado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UESB não cumpra os requisitos previstos nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ao aderir a esta chamada pública, os candidatos devem estar cientes das obrigações regidas por esta chamada pública, pelo Edital PDSE/CAPES nº 17/2025.

6.2 Os casos omissos e não previstos nesta chamada pública e no Edital PDSE/CAPES nº 17/2025 serão dirimidos pela Coordenação do PPGEd/UESB e pela PROPPI.

Vitória da Conquista, Bahia, Brasil 17 de dezembro de 2025.

Claudio Pinto Nunes  
Coordenador do PPGEd  
Portaria nº 828/2023  
Mat. 72367719-0